PORTARIA NORMATIVA N° 32, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui e nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CAU/AM 2022, para contratação temporária de Auxiliar de Fiscalização.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34 da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151 do Regimento Interno do CAU/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir emergencialmente as atividades pertinentes à divisão de fiscalização do CAU/AM, decorrente a solicitação de suspensão de contrato trabalhista de funcionário daquele setor.

CONSIDERANDO previsão e descrição do cargo de *Auxiliar de Fiscalização* na resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOAM Nº 0252/2022 de 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 01 (um) + CR (cadastro de reserva) Auxiliar de Fiscalização em caráter de excepcional interesse público pelo período de 01 (ano) prorrogável por igual período, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º. A Comissão terá como integrantes os seguintes empregados públicos: JÉSSICA HALL FERREIRA – Gerente Geral, GABRIELA MARQUES SILVA Gerente Técnica e EDNARA KELLEN DE LIMA SOARES – Assessora Jurídica.

§ 2º. A Comissão terá como Presidente a Empregada Pública JÉSSICA HALL FERREIRA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º. A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas, a qual se tornará responsável pela convocação do(s) candidato(s) aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada pelo CAU/AM.

Art. 2º. A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que qualquer alteração ocorrerá com expressa autorização do Presidente CAU/AM, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA exercerão suas atribuições pelo prazo necessário para cumprimentos as etapas previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, substituídos, a critério da Presidência.

Art. 5º A participação na COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/AM na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.cauam.gov.br, com efeitos a partir desta data.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

JEAN FARIA DOS SANTOS:41722426268

Assinado de forma digital por JEAN FARIA DOS SANTOS:41722426268

ARQ. E URB JEAN FARIA DOS SANTOS
Presidente do CAU/AM